**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**1 – DA GARANTIA**

**1.1 A EMPRESA, doravante denominada Concedente, garante os serviços e produtos por ela fornecidos, pelo período de XX (XXXXX) anos, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato.**

**1.1.1 Os 3 (três) primeiros meses compreendem a garantia legal, e os outros XXX (XXXXXXXX) meses, compões a garantia contratual, que é complementar à aquela.**

**1.1.2 Esta garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido utilizados conforme orientações contidas em seus manuais de instruções e/ou guias de instalação.**

**1.1.3 A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação e instalação.**

**1.1.4 Somente um técnico autorizado pela Concedente está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante abertura de chamado;**

**1.1.5 A garantia de que trata este documento refere-se a XX (quantidade por extenso) pontos lógicos novos e enlace ótico (se for o caso) instalados nas dependências do TRT da 7ª Região, conforme Ordem(ns) de Serviço nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Nota(s) Fiscal(is) nº(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**

**2 – Da ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**A Concedente deverá prestar garantia aos produtos, materiais e peças que se fizerem necessários no prazo e forma especificados a seguir:**

**2.1 A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e consistirá na reparação de eventuais falhas dos pontos lógicos e na substituição de peças e componente que se apresentem defeituosos, de acordo com normas técnicas específicas.**

**2.2 A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do ponto lógico, com o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.**

**2.3 A Contratada deverá garantir assistência técnica, seja por meio de rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de atender no local da execução dos serviços de cabeamento lógico.**

**2.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originalmente recomendados pelo fabricante, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.**

**2.5 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo “0800”.**

**2.6 O prazo para atendimento de chamado e devida resolução de problema em produtos e serviços já fornecidos é de até 10 dias úteis, a partir da comunicação do defeito realizada pela Contratante à contratada, conforme sistema de registro da própria contratante.**

**2.7 Na abertura do chamado a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada chamado.**

**3- AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM**

**3.1 Falhas no funcionamento dos produtos decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações de uso.**

**3.2 Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas ou fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações, etc.**

**4 – AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS SE:**

1. **Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações de uso.**
2. **O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais, bem como tiver sido realizado conserto por pessoa ou entidades não credenciadas pela Concedente.**
3. **Os defeitos forem provocados pelas utilizações de material ou peças fora das especificações.**

**5 – SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE GARANTIA**

**Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato (Nota de Empenho), na hipótese de atraso no atendimento de chamado e devida resolução de problema em produtos e serviços já fornecidos, cujo prazo é de 10 (dez) dias úteis conforme descrito no item 14.2(b) do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024.**

**Cada atraso desencadeará a respectiva apuração de multa.**

Fortaleza, XX de XXXXX de 2024.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7a REGIÃO**

Diretora-Geral

**CONTRATADA**

Sócio Administrador

